



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI COMPLEMENTAR N.º 195, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera os Anexos I e IV da Lei Complementar n.º 54, de 23 de maio de 2007, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura Municipal de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos I e IV da Lei Complementar Municipal n.º 54, de 23 de maio de 2007, que passam a vigorar com a redação dada pelos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º. Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Fiscal de Obras, Serviço e Posturas e de Fiscal de Tributos que possuem ensino superior ficam enquadrados no nível de vencimento XI, nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.


IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
06/01/26
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda n.º
28/2000.

Naiane Amaral
Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

23/12/2025

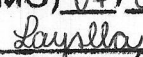

SERVIDOR RESPONSÁVEL



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Ato Oficial e publicado
no portal sapi.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 07/01/26


SERVIDOR RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR N.º 195, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

(Altera o Anexo I da Lei Complementar n.º 54, de 23 de maio de 2007)

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSES DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)
Fiscal de Obras, Serviços e Posturas*	7	VII / XI	Ensino Médio / Ensino Superior
Fiscal de Tributos*	2	VIII / XI	Ensino Médio / Ensino Superior
(...)	(...)	(...)	(...)
* - Cargo extinto pela vacância.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR N.º 195, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

(Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007)

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR NÍVEL DE VENCIMENTO

NÍVEL DE VENCIMENTO	CLASSE DE CARGOS
(...)	(...)
VII	(...)
	Fiscal de Obras, Serviços e Posturas
	(...)
VIII	(...)
	Fiscal de Tributos*
	(...)
(...)	(...)
XI	(...)
	Fiscal de Obras, Serviços e Posturas
	Fiscal de Tributos
	(...)